



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4874, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CRAS - Centro de Referência de Assistência Social “Umberto Passarelli”, o prédio localizado na Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360 – Jardim Santa Tereza, Bairro do Piracangaguá.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
“Umberto Passarelli”
- Cidadão Prestante -

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de maio de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo